



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

PARECER

Relatório do Governo Portugal na União Europeia 2011

I. Nota Introdutória

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República, no âmbito do processo de construção da União Europeia, o Governo apresenta, à Assembleia da República, no primeiro trimestre de cada ano, um Relatório que permita o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia.

Sendo a **Comissão de Assuntos Europeus** a comissão parlamentar permanente e especializada com competência para o acompanhamento e apreciação global dos assuntos europeus, nos termos do disposto no artigo 6.º da aludida Lei, no uso daquela competência e nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da mesma Lei, solicitou a emissão de Parecer à **Comissão de Agricultura e Mar** para que esta se pronuncie, na matéria da sua competência, "*designadamente sobre o Título IX – Políticas Comuns e Outras Ações e o Título XI – Execução do Direito da União Europeia, sem prejuízo da apreciação de outras matérias que possam ser consideradas pertinentes*" do **Relatório do Governo Portugal na União Europeia 2011**, que deu entrada na Comissão e foi distribuído a 26 de Abril.

De acordo com a solicitação da Comissão de Assuntos Europeus e de acordo com a prática desta Comissão, o presente Parecer incide, em concreto, sobre o Título IV (*Quadro Financeiro da União Europeia e Reforma das Políticas*), os Capítulos VII (*Política Marítima Integrada*), XIV (*Agricultura*) e XV (*Pescas*) do Título IX (*Políticas Comuns e Outras Ações*) e sobre o Título XI (*Execução do Direito da União Europeia*) do supra mencionado Relatório do Governo.

II. Do Relatório do Governo Portugal na União Europeia 2011

II.1. Título IV. *Quadro Financeiro da União Europeia e Reforma das Políticas*

→ Foi discutido e
aprovado por maioria
na reunião da C.A.M.
de 15 maio 2012;

→ PSD + PS + CDS
votaram favoravelmente,
B.E. absente-se, PEP
votou contra e o PEV
estive ausente;

15 maio 2012
f.



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Neste capítulo do relatório *“Portugal na União Europeia 2011”*, o Governo faz um balanço das posições portuguesas sobre as propostas de reforma apresentadas para diversas políticas comuns, a incidir no pós 2013.

O Governo aponta, no relatório em análise, que em 2011 se iniciou formalmente as negociações do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020, com a apresentação da comunicação *“Um orçamento para a Europa 2020”*. Com base neste documento, foram apresentados vários pacotes legislativos de políticas com expressão orçamental, como é o caso da Política de Coesão e da Política Agrícola Comum (PAC).

O debate sobre o Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 ficou marcado por alguma divergência relativa ao orçamento global para o período 2014-2020, colocando em conflito os interesses dos Estados que são principais contribuintes e os Estados mais beneficiários. Contudo, e conforme lembra o relatório do Governo, os países contribuintes líquidos *“continuam a ter fragilidades nas suas posições (...) uma vez que beneficiam significativamente de algumas das políticas que mais contribuem para a despesa da União.”* Apesar deste impasse, os Estados-membros considerados contribuintes líquidos foram unânimes na recusa do montante global proposto pela Comissão, e na exigência da definição da dimensão financeira do QFP prévia à discussão sobre as políticas (abordagem *top down*), ao mesmo tempo que reivindicam um orçamento mais *“moderno”*.

O relatório do Governo analisado para a elaboração do presente parecer indica que Portugal *“manifestou o seu apoio ao alinhamento estratégico do QFP e da política comunitária com a Estratégia Europa 2020 e globalmente aos montantes propostos pela Comissão”*.

De seguida destaca-se a posição de Portugal expressa no Relatório *“Portugal na União Europeia em 2011”* nas principais políticas que são objeto de acompanhamento da CAM.

Reforma da Política de Coesão

As propostas apresentadas pela Comissão para a Política de Coesão concretizam as principais ideias, apresentadas durante o ano de 2010. Uma das inovações é a adoção de uma abordagem comum para a Política de Coesão, a Política de Desenvolvimento Rural e a Política Marítima e das Pescas.

Portugal apoia o alinhamento da Política de Coesão com os objetivos da Estratégia Europa 2020, embora manifeste reservas relativas a pontos como as condicionantes macroeconómicas ou a nova categoria de regiões *“em transição”*.

Reforma da Política Agrícola Comum (PAC) após 2013



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Durante o ano de 2011 continuou o processo de construção de uma reforma da PAC para o período 2014-2020. Tendo em conta as orientações políticas e financeiras do novo Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2014-2020, estima-se que o orçamento da PAC pós 2013 possa ser afetado, em particular a distribuição das verbas do 1º pilar entre Estados-membros.

No relatório do Governo português são indicadas as principais posições de Portugal relativa à proposta Legislativa, apresentada pela Comissão, em Outubro de 2011. A saber:

- Acompanha a posição da Comissão na defesa de um orçamento forte, devendo a dimensão do orçamento da PAC em 2014-2020 estar em sintonia com os objetivos e ambição assumidos.
- Concorda com a integração do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e Pescas (FEAMP) num exercício de programação estratégica conjunta com os Fundos Estruturais e de Coesão (FEDER, FSE, FC).
- Defende a necessidade de encontrar *“soluções equilibradas que corrijam progressivamente as diferenças de tratamento reconhecidamente injustificáveis face aos atuais objetivos políticos da União e aos correspondentes critérios comunitários”*.
- Considera fundamental evitar situações de distorção que conduzam a injustiças relativas à posição de partida dos EM, no âmbito do 1º pilar. *“ Portugal tem um dos diferenciais mais elevados entre os valores da Superfície Agrícola Útil (SAU) para Portugal Continental e a Superfície Elegível aos Pagamentos Diretos do 1.º pilar”*. Assim, *“defendeu que o aumento do universo dos agricultores elegíveis às ajudas no 1.º pilar em 2014, incluindo as superfícies de Hortícolas, Frutos e Vinha, deverá ser considerado na sua plenitude e que deverá ser considerada toda a SAU, dada pelas estatísticas do Eurostat e também registada no Sistema Integrado de Gestão e Controlo”*.
- Considera que a atribuição das dotações do FEADER (2º pilar) pelos Estados-membros deve ser baseada em critérios objetivos e com base na repartição atual.
- Acordou com o princípio de convergência dos pagamentos diretos, embora o relatório refira que *“ o nível de convergência proposta no 1º pilar (eliminação de 1/3 da diferença em relação a 90% da média comunitária) foi considerada muito insuficiente face à necessidade de reequilibrar as condições de concorrência entre os agricultores dos diferentes países”*.
- Defende um maior equilíbrio entre os ritmos e intensidade de convergência entre EM's e dentro do EM, no sentido de salvaguardar a situação de concorrência dos produtores. Neste sentido, vê com reservas a proposta de convergência dos Pagamento Diretos dentro de cada EM, a atingir em 2019, pois tal poderá conduzir *“ao agravamento das diferenças das condições de competitividade entre agricultores dos vários EM e colocará grandes dificuldades em certos sectores da agricultura portuguesa, em particular aos produtores de leite, arroz, milho e tomate”*.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

- É favorável à integração do ambiente na PAC, como é o caso de afetar 30% dos Pagamentos Diretos aos agricultores, ao cumprimento de um conjunto de práticas ambientalmente sustentáveis (*greening*). No entanto, o relatório do Governo menciona que Portugal *“considerou que a proposta requer uma análise adicional”*. Assim, defende a necessidade de uma adequação à diversidade das agriculturas europeias, nomeadamente as culturas permanentes como o olival, vinha e pomares. Para além desta defesa, pugna para que seja ponderada a elegibilidade automática dos beneficiários de medidas agroambientais do 2º pilar ao *greening*, além do que já está previsto para a agricultura biológica.
 - Defende uma discussão mais aprofundada sobre as regras de acesso ao novo regime de Pagamentos Diretos, a partir do atual regime RPU, no sentido de evitar problemas que se colocam à partida e que podem levar à exclusão de alguns produtores.
 - Considera *“primordial”* que se mantenha o apoio a novos regadios, bem como ao melhoramento de infraestruturas de retenção e distribuição de água para rega.
 - Defende a necessidade de um incentivo ao aumento da dimensão das Organizações de Produtores, com vista ao aumento de escala na cadeia de produção, reforçando a sua capacidade negocial e melhoria da sua competitividade.
 - Pugna pelo alargamento das condições de apoio a certos instrumentos como os seguros e fundos mútuos. Considera que as condições devem ser alinhadas com o regime de auxílios de Estado, e ainda que deve haver um apoio dirigido à compensação do excesso de sinistralidade, ficando previsto o financiamento comunitário integral.
-
- *“Sobre o regime de quotas do leite e direitos de plantação em viticultura, apoiou a reabertura da negociação tendente à manutenção destes dois regimes”*.

Reforma da Política Comum das Pescas (PCP)

Em 2011, a Comissão adotou o “pacote legislativo” sobre a reforma da Política Comum de Pescas, que inclui proposta de alteração ao regulamento-base e sobre a Organização Comum de Mercado (OCM), assim como ao Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e das Pescas no período 2014-2020, cujo debate será prolongado durante o ano de 2012.

De acordo com o relatório *“Portugal na União Europeia em 2011”*, o Governo transmitiu à Comissão as posições de Portugal relativas à reforma da PCP, no qual destaca as seguintes:

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

- Defende ser fundamental garantir a sustentabilidade da atividade da pesca, de modo a ser rentável e a promover o emprego.
- Discorda com a pretensão de atingir o rendimento máximo sustentado (MSY) em 2015 para todas as espécies.
- Entende que a *“proposta referente à eliminação das rejeições não tem em conta as especificidades das diversas pescarias da EU”*, especialmente porque não promove a minimização das capturas indesejáveis ou um melhor aproveitamento e valorização das mesmas. Portugal entende que para tal, é necessário um tempo mais alargado, em conjugação com melhores práticas e artes mais seletivas.
- Defende o princípio da subsidiariedade, pelo que considera que *“não deve existir um sistema de direitos de pesca transferíveis obrigatórios na EU”*.
- Defende apoios financeiros, através do novo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e da Pesca, para o desenvolvimento da aquicultura, no qual devem ser abrangidas todas as empresas aquícolas independentemente da sua dimensão.
- Considera que a rede de acordos com países terceiros e de organizações regionais de pesca é um importante legado político e estratégico da EU.
- Relativamente aos acordos de pesca com países terceiros, Portugal entende que importa *“reforçar a responsabilidade da EU e a sua presença estratégica, através de uma parceria efetiva com esses países, num quadro de sustentabilidade das pescarias”*.
- Sustenta que a regionalização deve tirar partido da experiência já adquirida, com os Conselhos Consultivos Regionais.
- *“Quanto ao processo de decisão, os princípios e as decisões fundamentais de implementação devem continuar na esfera do Conselho e do PE, mantendo o equilíbrio institucional na repartição de competências. Nas regras específicas para cada pescaria, os EM estão mais bem habilitados para uma intervenção de proximidade”*.

II.2. Título IX . Políticas Comuns e Outras Ações

Na apreciação das *Políticas Comuns e Outras Ações*, referem-se, sumariamente, as principais políticas desenvolvidas no ano de 2011, de acordo com os capítulos do Relatório do Governo selecionadas: Política Marítima Integrada, Agricultura e Pescas.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

a) Capítulo VII. *Política Marítima Integrada*

Na área da Política Marítima Integrada (PMI) adotou-se, em 2011, a Estratégia Marítima da EU para o Atlântico, com especial contributo de Portugal, e aprovou-se um regulamento comunitário que estabeleceu o programa de apoio e aprofundamento da PMI com uma dotação de 40 milhões de euros para os anos de 2011 a 2013.

Em Dezembro de 2011 foram, também, aprovadas as *“Conclusões do Conselho sobre a PMI que evidenciam a importância desta política integrada e seu contributo para o crescimento económico sustentável, emprego e inovação”*.

b) Capítulo XIX. *Agricultura*

Na área da agricultura, o ano foi marcado pelo prosseguimento dos trabalhos preparatórios da Reforma da Política Agrícola Comum após 2013 e respetivo pacote legislativo, conforme já mencionado na apreciação do Título IV, e ainda por outros temas específicos. O relatório do Governo *“Portugal na União Europeia em 2011”* destaca, neste capítulo, diversos temas: Política Agrícola Comum; Estruturas Agrícolas; Florestas; Saúde Animal; Organismos Geneticamente Modificados (OGM); Saúde e Proteção dos Consumidores; Bem-Estar Animal.

Política Agrícola Comum

Reforma da PAC pós 2013

Em Março de 2011 foi apresentado a Comunicação da Comissão sobre a PAC no horizonte 2020, a que se seguiu um debate institucional até à apresentação, em Outubro de 2011, o pacote legislativo relativo à reforma da PAC após 2013. As principais posições de Portugal estão descritas no título IV do relatório do Governo e também no presente parecer.

Relações contratuais no sector do leite e dos produtos lácteos

Em Dezembro de 2011, o Conselho, a Comissão e o PE acordaram novas medidas relativas às relações contratuais no sector do leite e produtos lácteos, com base nas recomendações do Grupo Alto Nível criado em 2009. Estabeleceu-se a obrigação de contratos entre produtores e comprador/indústria, estabelecidos antes da entrega. Destas obrigações ficam isentas as cooperativas, o que não prejudica que peçam o reconhecimento como organizações de produtores.



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

A avaliação intercalar destas regras bem como o impacto da suspensão do sistema de quotas leiteiras, ficaram igualmente acordo.

POSEI Agricultura

A Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Parlamento Europeu adotou um projeto de resolução legislativa sobre a proposta da Comissão Europeia para um novo regulamento do POSEI – Agricultura, apresentado em 2010, onde são incluídas algumas das principais reivindicações e propostas das RUP. Este projecto inclui propostas como: a) sector do leite beneficiar de um “pagamento de compensação”, para fazer face às repercussões do desmantelamento do regime de quotas leiteiras nas RUP; b) aumento do montante previsto para os Açores e Madeira de 106.21 milhões de euros para 117.61 milhões de euros.

Política de Promoção Agrícola – conclusões do Conselho

A Comissão lançou um livro verde sobre a informação e a promoção dos produtos agrícolas: uma estratégia com grande valor acrescentado europeu para promover os sabores da Europa. O debate sobre esta matéria levou à conclusão de que no futuro *“a política se concentre na promoção de programas que abranjam vários EM e vários produtos de forma a oferecer aos consumidores uma melhor compreensão do modelo de produção europeia. Apela igualmente para uma maior simplificação da atual política, incluindo os procedimentos administrativos”*.

O relatório do Governo “Portugal na União Europeia 2011” refere que Portugal manifestou apoio explícito aos sistemas de qualidade Denominação de Origem Protegida (DOP) e Indicação Geográfica Protegida (IGP).

Distribuição de géneros alimentícios às pessoas mais necessitadas da União

Foi acordado, no Conselho, que o programa de ajuda alimentar às pessoas mais necessitadas, que abrange mais de 18 milhões pessoas, terminará em 2013.

Durante o ano de 2011 desenrolou-se um debate sobre a continuação ou não deste programa, com alguns Estados-membros a defender o fim do programa, por considerarem que se trata de política social e como tal a cargo do respetivo EM, e outros EM a defendem um financiamento comunitário a 100%. Após o confronto das posições distintas, acordou-se manter o programa por mais dois anos, terminando em 2013.

Pacote Qualidade – Proposta de regulamento relativas aos sistemas de qualidade dos produtos agrícolas



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Foi amplamente discutido o pacote legislativo, apresentado pela CE no final de 2010, que visa uma política integrada relativa aos sistemas de certificação, pretendendo-se uma harmonização entre as diferentes práticas constatadas ao nível dos EM.

Estruturas Agrícolas

Desenvolvimento rural – medidas especiais para os EM com dificuldades económicas

Foi adotada uma alteração ao regulamento do FEADER, com o objetivo de aumentar de 85% para 95% para as regiões de convergência, e para 85% para as restantes regiões, exclusivamente para os EM que se encontrem em graves dificuldades económicas e financeiras, onde inclui Portugal. A duração está limitada ao “período de programação, isto é, 31 de Dezembro de 2013”.

“A alteração aprovada não representa financiamento novo ou adicional, mas permite a antecipação de fundos já autorizados ao abrigo das políticas da UE em matéria de desenvolvimento rural. O objetivo é ajudar à recuperação económica destes EM, permitindo que sejam lançados programas que até à data não foram executados por falta de financiamento nacional.”

Florestas

Acordo de Parceria Voluntários FLEGT

É referido que continuaram em 2011 as negociações para se fixar medidas de proteção e de exploração das florestas. Neste sentido, a EU assinou dois Acordos de Parceria voluntários que traduzem a vontade comum de erradicação do abate ilegal de árvores: um com a Libéria e outro com a República Centro-Africana.

Acordo Internacional de 2006 sobre Madeiras Tropicais

Foi finalizado um processo iniciado em 2006, tendo sido adotada uma decisão relativa à celebração do acordo internacional sobre as madeiras tropicais, em nome da EU.

Saúde Animal

Leucose Bovina Enzoótica

A Comissão declarou “*todos os distritos das regiões do Algarve e do Alentejo, como regiões oficialmente indemnes de leucose bovina enzoótica, após a avaliação da documentação apresentada por Portugal, juntando-se assim à Região Autónoma dos Açores. Torna-se pois necessário continuar com a implementação*

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

do programa plurianual 2011-2013 no continente português, até à obtenção da indemnidade mesmo sem o apoio financeiro da Comissão Europeia que deixou de cofinanciar estes programas.”

Febre catarral ovina ou língua azul

Encontra-se em fase de ultimização a atualização da diretiva que irá prever que a vacinação contra a língua azul possa ser realizada com vírus não ativos, eliminado algum risco residual da vacina tradicional.

Saúde das Abelhas

Após a comunicação da CE em 2010 relativa a definir linha de atuação no combate à mortalidade das abelhas, o Conselho aprovou as conclusões da comunicação.

Organismos Geneticamente Modificados (OGM)

Colocação no mercado de OGM

A Comissão “adotou duas Decisões que autorizam a colocação no mercado de produtos produzidos a partir do milho GM MON89034xMON88017 e do algodão GM GHB614 como géneros alimentícios e alimentos para animais e uma outra decisão que renova a autorização para colocar no mercado alimentos existentes para animais produzidos a partir de milho GM da linhagem 1507.”

Além destas adotou mais quatro Decisões que autorizam a colocação no mercado de três milhos GM e de um algodão GM, que cobrem a utilização deste produtos para de alimentação humana e animal.

No relatório em análise é referido que “Portugal tem apoiado os pedidos de autorização de variedades GM, na base dos pareceres favoráveis da Autoridade Europeia para a Segurança Alimentar e tendo em conta o impacto positivo no setor agrícola.”

Fim da tolerância zero para os OGM

Adotado o regulamento (EU) nº 619/2011, que eleva o nível técnico de zero para 0.1% “o que corresponde ao nível mais baixo de material GM que é considerado pelo Laboratório de Referência da UE para validação dos métodos quantitativos, devendo o material cumprir ainda uma série de critérios incluídos no mesmo.”

Saúde e Proteção dos Consumidores

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Rotulagem dos géneros alimentícios

O Conselho adotou um regulamento que garante uma rotulagem mais clara e legível para os consumidores. Para além de outras regras introduzidas a *“indicação do país de origem passa a ser obrigatória para a carne fresca de porco, borrego e cabra, e aves, tal como atualmente para a carne de vaca, desde da crise das vacas loucas em 2000, para o mel, o azeite, as frutas e os legumes e ainda em todos os casos em que a sua ausência possa induzir o consumidor em erro. No futuro, a obrigatoriedade de indicação do país de origem poderá ser estendida a outras categorias de alimentos, como a carne usada como ingrediente de um produto, o leite ou os alimentos não processados, cabendo à Comissão apresentar uma avaliação de impacto antes de qualquer proposta nesse sentido, de modo a aferir os custos potenciais desses requisitos de rotulagem.”*

As regras sobre declaração nutricional não são aplicadas a produtos artesanais, *“para os quais é prevista uma derrogação, o que é da máxima importância para muitas regiões de Portugal.”*

Ficou ainda acordado que as *“As empresas do setor alimentar dispõem de três anos para se adaptarem às novas regras e dois anos adicionais, para aplicarem as exigências relativas à informação nutricional.”*

Sumos de fruta – novas regras sobre rotulagem

Foi acordado a proibição de inclusão de açúcar nos sumos de frutas, néctares e bebidas similares, com o objetivo de melhorar a informação ao consumidor. A indústria terá um período transitório para se adaptar.

Novos alimentos

Não foi possível obter um acordo relativo a “novos alimentos” Porém, foi aprovado um texto de compromisso no que respeita aos aspetos ligados à clonagem. Consiste em: *“proibição da clonagem na reprodução animal destinada à produção de alimentos; na criação de um sistema de rastreabilidade para material reprodutor e descendentes dos animais clonados até à 1.ª geração (offsprings); na apresentação pela Comissão, no prazo de 2 anos, de um relatório relativo às condições necessárias para a rotulagem de alimentos produzidos a partir de offsprings; na apresentação pela Comissão de uma proposta legislativa sobre clonagem até 1 março 2013. Esta proposta de compromisso mereceu o acordo de Portugal.”*

Bactéria E.Coli – surto de infeções na Alemanha

Após o surgimento do surto infeccioso causado pela bactéria E. coli, a Comissão decidiu retirar do mercado todos os lotes de sementes de feno-grego importados do Egípto, e proibiu temporariamente a importação de sementes e leguminosas até 31 de Outubro.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

“Em consequência desta epidemia, o setor dos frutos e dos produtos hortícolas frescos foi bastante afetado, tendo a Comissão disponibilizado aos produtores europeus de legumes que se viram confrontados com uma quebra das suas vendas, um apoio, no montante de 227 milhões de euros, a financiar pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia – FEAGA (Regulamento de Execução (UE) n.º 768/2011, de 2 de agosto). Portugal, tal como a maioria dos EM, viu o seu mercado afetado pela situação, tendo recebido e pago aos seus produtores um total de cerca de 5,2 milhões de euros, correspondente ao apoio solicitado. “

Alimentos provenientes do Japão

Após o acidente na central nuclear de Fukushima, a EU adotou medidas urgentes de reforço dos controlos sobre os géneros alimentícios provenientes do Japão.

Fitossanidade – nemátodo da madeira do pinheiro (NMP)

A Comissão decidiu atribuir uma dotação global de 19 milhões de euros para cofinanciar programas destinados a combater os organismos prejudiciais às plantas em sete EM (Alemanha; Chipre; Espanha; Itália; Malta, Países Baixos e Portugal) e a prevenir a sua propagação na União evitando, assim, consequências graves para o mercado interno.

“Desta verba de 15 milhões de euros, caberá a Portugal cerca de 7,9 milhões de euros, dos quais 1,9 para tratamento de paletes e madeira em 2010 e 2011 na denominada “área de Setúbal” decorrente da luta contra o NMP e 6 milhões de euros para diversas ações de combate a esta praga executadas no restante do país em 2011. Uma dotação de 4 milhões de euros destina-se a Portugal para fazer face às enormes despesas efetuadas em 2006 e 2007 com a criação de uma faixa de contenção fitossanitária, uma zona isenta de árvores que foram infetadas pelo NMP. Esta zona foi criada para impedir a propagação da praga.”

Bem-Estar Animal

Bem-estar animal durante o transporte

Durante o ano de 2011 a Comissão avaliou o impacto do Regulamento (CE) n.º1/2005, relativo à proteção dos animais durante o transporte concluindo que houve impactos benéficos para o bem-estar dos animais. Concluiu-se que aplicação do regulamento não teve impacto no volume do comércio intracomunitário de animais vivos e não teve qualquer impacto na criação de animais em regiões remotas, embora tenha havido um acréscimo dos custos de transporte.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Implementação da Diretiva sobre proteção das galinhas poedeiras

O período de transição para que os EM se adaptem às normas fixadas na Diretiva 1999/74, relativas a novas gaiolas para galinhas poedeiras, terminou a 31 de Dezembro de 2011. Embora a Comissão tenha sido informada que nem todos os operadores estarão nas condições regulamentadas, esta manteve a data prevista e informou medidas a aplicar às situações não conformes.

c) Capítulo XV - Pescas

Na área das pescas, o ano de 2011 foi marcado pela apresentação do pacote relativo à Reforma da Política Comum das Pescas, conforme já mencionado na apreciação do Título IV, e ainda por outros temas específicos, como a vertente externa da PCP, a fixação de Totais Admissíveis de Captura (TAC) para 2012 e esforços específicos as autoridades nacionais, tendo resultado, por exemplo, na aplicação provisória de uma prorrogação do Protocolo de pescas com Marrocos, suspenso em Dezembro, devido à rejeição do Parlamento Europeu.

O relatório do Governo *“Portugal na União Europeia em 2011”* destaca, neste capítulo, diversos temas: Reforma da Política Comum de Pescas (PCP), Conservação e Gestão dos Recursos da Pesca, Possibilidade de Pesca em Águas de Países Terceiros, Relações de Pesca no Âmbito de Organizações Regionais de Pesca (ORP), Regime Internacional para Prevenir, Impedir e Eliminar a Pesca Ilegal, Não Regulada e Não Reportada (INN), Aquicultura, Preços de Orientação para 2012, Comparticipação Comunitária nas Despesas Efetuadas pelos Estados Membros com Controlos da PCP, Recolha e Gestão de Dados Necessários à Condução da Política Comum da Pesca.

Reforma da Política Comum das Pescas (PCP)

Em Julho de 2011 a Comissão apresentou o pacote de propostas legislativas relativas a esta reforma, tendo posteriormente o debate incidido sobre a vertente externa da PCP.

O relatório do Governo em análise refere que *“Portugal, que sempre considerou que a atual rede de acordos com países terceiros e de organizações regionais de pesca é um importante legado político e estratégico da EU, defendeu o reforço da sua responsabilidade e da presença estratégica, através de uma parceria efetiva com esses países, num quadro de sustentabilidade das pescarias, sendo a intervenção e assistência financeira da EU essencial para a promoção de uma avaliação científica efetiva dos recursos explorados e dos excedentes de pesca passíveis de captura.”*



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Conservação e Gestão dos Recursos da Pesca

Foram aprovados, em 2011, dois regulamentos relativos à possibilidade de pesca disponíveis para os navios da EU: um exclusivamente sobre as unidades populacionais que não estão sujeitas a negociações ou acordos internacionais e outro referente às restantes unidades populacionais.

Quanto às unidades populacionais em águas continentais, embora a intenção da Comissão fosse reduzir 15% em quatro TAC de elevada importância para a frota portuguesa, o Conselho de Ministros de Dezembro de 2011, aprovou um aumento de TAC para o tamboril (110%), para a pescada (15%), para o biqueirão (10%) e para o areeiro (9%), o que mereceu a satisfação de Portugal. Em 2011, a Comissão iniciou também o processo de revisão do Plano de Recuperação da Pescada e Lagostim.

No que se refere às quotas portuguesas no quadro dos acordos internacionais, registam-se aumentos na quota de bacalhau da Noruega e do Svalbard (15% e 3% respectivamente), no verdinho (703%), e no atum patudo (22%). Quanto às quotas de algumas espécies das águas da NAFO e do Atlântico e Mediterrâneo, foram reduzidas.

“No âmbito das medidas técnicas de conservação foi aprovado, com o voto contra de Portugal, o Regulamento (EU nº 579/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Julho, que alarga até 31 de Dezembro de 2012, a interdição do uso de redes de tresmalho em profundidades abaixo dos 200 m.”

Foi ainda aprovado o Plano de Gestão da Enguia (previsto no Regulamento 1100/2007) e apresentado o Plano de Gestão transfronteiriço da Enguia para o rio Minho.

Possibilidade de Pesca em Águas de Países Terceiros

Mais uma vez em 2011, não foi possível dispor de contrapartidas suficientes que permitisse à EU receber todo o bacalhau do Ártico que a Noruega disponibiliza. Na verdade, esta questão *“assume particular importância para Portugal, já que se trata do bacalhau que a frota nacional captura nas águas norueguesas”*. Porém, em Dezembro de 2011 foi alcançado um acordo relativo ao bacalhau do Ártico que beneficiará Portugal em 2012, através de um aumento de quota face a 2011 (2198 toneladas de bacalhau e 405 toneladas de cantarilho).

Durante o ano 2011 foi celebrado um novo acordo com Moçambique e reconduzido, por um ano, o protocolo anexo ao Acordo de Parceria com a Guiné-Bissau. Em ambos os casos a frota nacional tem possibilidades de pesca (7 palangreiros de superfície em Moçambique e 1066TB e 4 licenças de atuneiros cercadores e palangreiros de superfícies na Guiné-Bissau). Paralelamente, foram concluídos protocolos com São Tomé e Príncipe e com Cabo Verde, onde a frota portuguesa beneficia igualmente de 3 e 8 licenças, respectivamente.

O acordo de pescas com Marrocos teve diversos desenvolvimentos em 2011. A Comissão acordou com as autoridades Marroquinas a prorrogação, até 28 de Fevereiro de 2012, do Protocolo de Pesca relativo ao acesso



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

da frota comunitárias àquelas águas. *“No entanto, o protocolo aplicado provisoriamente, desde 28 de Fevereiro de 2011, foi rejeitado pelo Parlamento Europeu”* em Dezembro, tendo sido suspensa a sua aplicação, e consequentemente a atividade da pesca de 6 embarcações nacionais nestas águas. Perante esta situação, Portugal defende uma solução que permita retomar a atividade da frota portuguesa.

Relações de Pesca no Âmbito de Organizações Regionais de Pesca (ORP)

No ano de 2011 realizaram-se reuniões anuais e extraordinárias, no âmbito das ORP, com resultados na atividade da frota portuguesa: NAFO (Organização das Pescas do Noroeste do Atlântico); NEAFC (Comissão para as Pescas do Nordeste do Atlântico); ICCAT (Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico).

No âmbito da NAFO, Portugal registou um aumento da possibilidade de pesca de bacalhau na zona 3M. Contudo, a Comissão Europeia, na reunião anual, defendeu a redução do TAC de 10 000 tons, para 9280 tons, invocando recomendações do Conselho Científico.

A NEAFC decidiu lançar uma revisão das medidas de proteção dos ecossistemas marinhos vulneráveis, durante o ano de 2012. Quanto ao cantarilho, manteve-se acordado o mesmo limite de capturas (7500 toneladas).

Na ICCAT foi acordado a manutenção das possibilidades de pesca para o espadarte Norte e Sul e, simultaneamente aprovada uma proposta da EU relativa ao estado do espadarte do Mediterrâneo, que reside num conjunto integrado de medidas de conservação mas sem adoção de TAC.

Regime Internacional Para Prevenir, Impedir e Eliminar a Pesca Ilegal, Não Regulada e Não Reportada (INN)

Aprovado o acordo sobre medidas dos Estados do porto destinadas a prevenir, impedir e eliminar a pesca INN.

Aquicultura

“No âmbito da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura Europeia, desenvolveram-se os trabalhos necessários com vista a uma aquicultura europeia sustentável.”

A nível nacional foi publicado um diploma que institui um seguro voluntário bonificado para a aquicultura (aquiseguro, DL nº 21/2011, de 9/02), destinado a cobrir os riscos de danos causados nas espécies piscícolas, moluscos e algas cujo beneficiário é o produtor. A nível comunitário, aguarda-se decisão final relativa a este mecanismo.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Preços de Orientação para 2012

“O Conselho aprovou os preços de orientação dos produtos da pesca para a campanha de 2012, os quais se destinam a determinar o nível dos preços para as intervenções no mercado.”

Comparticipação Comunitária nas Despesas Efetuadas Pelos Estados Membros com Controlo da PCP

Portugal beneficiou, em 2011, de uma participação financeira total da EU no valor de 3, 738 milhões de euros.

Recolha e Gestão de Dados Necessários à Condução da Política Comum da Pesca

“A Comissão aprovou o Programa Nacional de Recolha de Dados (PNRD) para o período de 2011-2013 com vista a recolha de informação biológica, económica e ambiental, necessária à avaliação científica e socioeconómica do sector das pescas.”

II.3 Título XI . Execução do Direito da União Europeia

Em 2011 verificou-se um menor número de diretivas transpostas do que em 2010, o que se deveu ao facto de terem ocorrido eleições legislativas antecipadas. Contudo, Portugal ocupou o 15º lugar no ranking dos 27 Estados-membros, relativo à transposição de diretivas, representando uma melhoria de posição face a 2010. Ficam por transpor 20 diretivas, a que corresponde um défice de 1.3%.

“Transitaram para o ano seguinte 158 diretivas, das quais 62 se encontram com prazo de transposição ultrapassado e 96 com o prazo em curso. Foram efetuadas 11 notificações eletrónicas à Comissão, relativas a diretivas que não carecem de transposição, 49 transposições parciais e 6 tabelas de correspondência.”

Merecem especial destaque as seguintes transposições e adaptações legislativas:

- a) Diretiva 2010/69/UE da Comissão, de 22 de Outubro de 2010, que altera que altera os anexos da Diretiva 95/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos aditivos alimentares com exceção dos corantes e dos edulcorantes. Decreto-lei nº 64/2011, de 9 Maio DR 1ªS nº 89.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

- b) Diretiva 2011/UE da Comissão, de 17 de Janeiro de 2011, que altera a Diretiva 2008/128/CE que estabelece os critérios de pureza específicos dos corantes que podem ser utilizados nos géneros alimentícios. Decreto-lei nº 120/2011, de 28 Dezembro. DR 1ªS nº 248.

Do ponto de vista do contencioso da União Europeia – em termos de ações e recursos diretos –, Portugal interpôs os seguintes recursos de anulação:

- a) Processo n.º T-2/11 – no domínio do financiamento das ajudas de determinadas despesas agrícolas, tendo por objeto a anulação da Decisão da Comissão Europeia C (2010) 7555, de 4 de Novembro de 2010, que exclui do financiamento da União Europeia determinadas despesas efetuadas pelos EM a título do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA) secção Garantia, do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), na parte que se aplica a Portugal uma correção financeira pontual na Medida POSEI, nos exercícios de 2005, 2006 e 2007, no montante total de 743 251, 25 euros. No recurso estão em causa alegadas deficiências no controlo das superfícies agrícolas na Madeira, constatadas pela auditoria ao funcionamento do Regime POSEIMA, em sede de procedimentos e apuramento das contas, realizada em Abril de 2005, pela Comissão.
- b) Processo n.º T-3/11 – no domínio de financiamento das ajudas de determinadas despesas agrícolas, tendo por objeto a anulação da Decisão da Comissão Europeia C (2010) 7555, de 4 de Novembro de 2010, que exclui do financiamento da EU determinadas despesas efetuadas pelos EM a título do FEOGA, secção Garantia, do FEAGA e do FEADER. Estão em causa alegadas deficiências no regime SIP-SIG, na execução de controlos no local e no cálculo de sanções, tendo a Comissão aplicado várias correções financeiras. A missão da Comissão indicou *“às autoridades portuguesas que estabeleçam um plano de medidas de correção pormenorizado a fim de melhorarem a curto prazo a situação insatisfatória observada e, assim, melhor protegerem o Fundo”*.

Ainda no âmbito dos recursos de anulação, prosseguiu, entre outros, o Processo n.º T-509/09, no domínio de política de pescas e fundado no artigo 263.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia, tendo por objecto a anulação da Decisão de 14 de Outubro de 2009, da Comissão Europeia, que nega as autorizações de comparticipação de montantes anteriormente concedidos para aquisição de Navios-Patrolha Oceânicos (NPO) para fiscalização das pescas.

Portugal apresentou como fundamentos e principais argumentos: erro sobre os pressupostos de direito, uma vez que o Estado português cumpriu cabalmente todas as regras atinentes à contratação pública; erro sobre os pressupostos de facto; violação do dever de fundamentação: a Decisão sob recurso não apresenta uma fundamentação, por mínima que seja, que sustente a decisão proferida; por contender e afetar



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

profundamente posições jurídicas devidamente consolidadas de um Estado-membro, trazendo-lhe por isso graves prejuízos, uma tal decisão deveria, mais do que qualquer outra, apresentar uma fundamentação sólida e convincente, o que, de todo em todo, se não verifica. Terminada a fase escrita, aguarda-se a marcação de audiência para apresentação de alegações orais. Note-se que este processo já constava do Relatório "Portugal na União Europeia 2010".

III. Opinião do Deputado Relator

Sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, o Deputado Relator exime-se de, nesta sede, emitir considerações políticas sobre o Relatório do Governo *Portugal na União Europeia 2011*.

No entanto, entende referir que o presente Parecer visa colocar em evidência, ainda que de forma resumida, os aspetos da maior relevância no âmbito da competência material da Comissão de Agricultura e Mar sobre a participação de Portugal na União Europeia, sendo opinião do Deputado Relator que o Relatório em apreço traduz, de forma fiel, detalhada e clarificadora o que foi a participação portuguesa na União Europeia no ano de 2011.

O Deputado relator considera, ainda, que é positivo o conhecimento da posição oficial de Portugal em alguns dos temas específicos, detalhados no relatório analisado, como é o caso das propostas legislativas da Comissão relativas à Reforma da PAC pós 2013. Do mesmo modo que lamenta a omissão da posição de Portugal em decisões comunitárias com forte impacto no tecido produtivo e empresarial nacional, como é o caso da implementação da Diretiva sobre a proteção das galinhas poedeiras, entre outras.

IV. Conclusões

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República, no âmbito do processo de construção da União Europeia, o Governo apresentou, à Assembleia da República, o Relatório *Portugal na União Europeia 2011*, que permite o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 431/2006, de 25 de Agosto, a Comissão de Assuntos Europeus solicitou a emissão de **Parecer à Comissão de Agricultura e Mar**, para que esta se pronunciasse, na matéria da sua competência, sobre o **Relatório do Governo Portugal na União Europeia 2011**.

De acordo com a solicitação da Comissão de Assuntos Europeus, o presente Parecer incide, em concreto, sobre o Título IV (*Quadro Financeiro da União Europeia e Reforma das Políticas*), os Capítulos VII (*Política Marítima Integrada*), XIV (*Agricultura*) e XV (*Pescas*) do Título IX (*Políticas Comuns e Outras Ações*) e sobre o Título XI (*Execução do Direito da União Europeia*) do supra mencionado Relatório do Governo.

V. Do Parecer

Atento o enquadramento e descrição do Relatório do Governo *Portugal na União Europeia 2011* e as conclusões que antecedem, no cumprimento do disposto na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, no que concerne ao acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia, a Comissão de Agricultura e Mar decide remeter o presente Parecer à Comissão de Assuntos Europeus, para apreciação.

Palácio de São Bento, 11 de Maio de 2011

Deputado Relator

(Mário Simões)

Presidente da Comissão de Agricultura e Mar

(Vasco Cunha)